

REGULAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DA COE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE MEMBROS REPRESENTANTES DO CÂMPUS GRAVATAÍ NO CONSUP/IFSUL

Dispõe sobre o regulamento para a composição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos membros representantes do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

A Direção-geral do Câmpus Gravataí, regulamenta, por meio desse instrumento, o processo de composição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos membros representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul.

I - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 1º A organização do processo de composição da COE estará a cargo de comissão organizadora composta pelos atuais membros (titulares e suplentes) representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul.

II - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral (COE) que conduzirá o processo de escolha dos membros representantes do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul será constituída da seguinte forma:

- I. dois representantes do corpo docente;

- II. dois representantes do corpo técnico-administrativo em educação; e
- III. dois representantes do corpo discente.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão candidatar-se para integrar a COE os docentes e os técnico-administrativos em educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Gravataí, bem como os discentes regularmente matriculados com, no mínimo, dezesseis anos completos na data de publicação deste regulamento.

Art. 4º Estão inaptos a participar do processo:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. professores contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- IV. estagiários.

Parágrafo único - Estagiários matriculados regularmente no Câmpus Gravataí poderão participar na condição de discentes.

Art. 5º O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento.

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser feita pessoalmente ou por procuração devidamente registrada, na Coordenadoria de Estrutura Funcional do Ensino (COEFE) do Câmpus Gravataí, mediante preenchimento da respectiva ficha de inscrição (Anexos II, III e IV) e apresentação de documento com foto (será admitido crachá), observado o período estipulado no cronograma deste processo (Anexo I).

Art. 7º A homologação das inscrições dos candidatos dar-se-á mediante análise dos requisitos estipulados neste regulamento.

IV - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º O processo de composição da COE será conduzido conforme cronograma que integra este regulamento (Anexo I).

Art. 9º Haverá ao menos uma mesa receptora de votos por segmento, exceto nos casos previstos no art. 17, parágrafo único, deste regulamento.

Art. 10 As urnas serão lacradas na ocasião do comparecimento do primeiro eleitor de cada segmento, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, três integrantes da comissão organizadora, sendo facultada a presença dos candidatos.

Art. 11 O processo de escolha dos membros da COE, quando houver mais de duas inscrições homologadas, dar-se-á por meio de voto secreto, depositado em urna.

Art. 12 A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. os votantes serão identificados por documento com foto (será admitido crachá);

II. após a identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula de seu segmento, devidamente rubricada por um membro da comissão organizadora, para que proceda a sua votação.

V – DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 13 A comissão organizadora será responsável por realizar a apuração dos votos.

Art. 14 A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas serão abertas no horário indicado no cronograma (Anexo I) por, no mínimo, três integrantes da comissão organizadora, sendo facultada a presença dos candidatos.

Art. 15 Serão considerados nulos os votos que:

I. não corresponderem às cédulas oficiais;

II. apresentarem rasuras;

IV. apresentarem votação em mais de um candidato; ou

V. não contiverem rubrica de membro da comissão organizadora no verso da cédula. Parágrafo único. Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 16 Após a apuração, a comissão organizadora lavrará uma ata de apuração do processo e providenciará a sua publicação.

VI - DOS RESULTADOS

Art. 17 Serão proclamados como representantes os dois candidatos que obtiverem as maiores votações por segmento.

Parágrafo Único. Em caso de homologação de menos de três inscrições para um mesmo segmento, será dispensado o processo de votação, e serão proclamados representantes os candidatos regularmente inscritos.

Art. 18 Caso haja empate entre candidatos, o critério de desempate será, na sequência:

I. maior tempo no IFSul;

II. maior idade.

Art. 19 Concluído o processo, a comissão organizadora publicará o resultado final.

Art. 20 Após a publicação do resultado final, os representantes serão convocados para reunião com a Direção-geral para deflagração do processo de eleição dos membros representantes do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Todas as publicações mencionadas no presente instrumento ocorrerão no portal do Câmpus Gravataí (<http://www.gravatai.ifsul.edu.br>).

Art. 22 Caberá recurso quanto às inscrições e ao resultado apurado, nos períodos estipulados no cronograma (Anexo I), os quais deverão ser protocolados na Coordenadoria de Estrutura Funcional do Ensino (COEFE), com identificação do impetrante mediante assinatura e apresentação de documento de identificação.

Parágrafo Único. Compete à comissão organizadora examinar os recursos e emitir parecer referentes ao presente processo.

Art. 23 Os componentes da COE estarão impedidos de participarem do processo eleitoral que será conduzido pela mesma.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

Gravataí, 30 de abril de 2019.

Comissão:

Ademir Dorneles de Dorneles
Danielli Soares D Ávila
Julia Ninggermann Faria
Michele Lermen
Paulo Ott Tavares
Vitor de Abreu Rodrigues

ANEXO I
CRONOGRAMA

30/04/2019 – Publicação do Regulamento

02 e 03/05/2019 – Período de divulgação do processo

06 a 10/05/2019 – Período de inscrições de candidatos (09h até 12h e 13h até 17h)

10/05/2019 – Publicação da lista de candidatos inscritos (após as 17h)

13/05/2019 - Recebimento de recursos quanto às inscrições (09h até 12h e 13h até 17h)

14/05/2019 – Divulgação da homologação das inscrições dos candidatos inscritos

15/05/2019 – Votação para os segmentos com mais de duas inscrições homologadas (09h até 17h)

15/05/2019 – Apuração dos votos (18h) e divulgação do resultado apurado

16/05/2019 – Recebimento de recursos do resultado apurado (09h até 12h e 13h até 17h)

16/05/2019 – Divulgação do resultado final (após as 17h)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. NOME COMPLETO:
1.2. RG:
1.3. CPF:
1.4. Nº SIAPE:
1.5. E-MAIL:
1.6. TELEFONE:
DATA:
ASSINATURA DO CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

.....
Esta via fica com o Candidato

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

SEGMENTO DOCENTE

Nome: _____

Nº SIAPE: _____

Em ____ / ____ /2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. NOME COMPLETO:
1.2. RG:
1.3. CPF:
1.4. Nº SIAPE:
1.5. E-MAIL:
1.6. TELEFONE:
DATA:
ASSINATURA DO CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

.....

Esta via fica com o Candidato

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Nome: _____

Nº SIAPE: _____

Em ____ / ____ /2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: _____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. NOME COMPLETO:
1.2. RG:
1.3. CPF:
1.4. Nº MATRÍCULA:
1.5. E-MAIL:
1.6. TELEFONE:
DATA:
ASSINATURA DO CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

.....
Esta via fica com o Candidato

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

SEGMENTO DISCENTE

Nome: _____

Nº MATRÍCULA: _____

Em ____ / ____ /2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: _____